

OIAPOQUE-AMAP

27 DE JANEIRO DE 2020-SEGUND FEIRA

CIRCULAÇÃO: 27/01/2020 às 10:50:10

EXEMPLAR COM 02 PÁGINAS

EDIÇÃO: 1522



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS
VICE-PREFEITO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº077/2020,
DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

DECRETO



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº077/2020, de 27 de Janeiro de 2020.

SUSTA OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA DESTES DECRETOS LEGISLATIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE – ESTADO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 38, inciso IV da LOM.

Faz saber que o SOBERANO PLENÁRIO da Câmara Municipal, com base no Inciso IV do artigo 40 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 536/2017, que Institui o Ordenamento e Uso do Solo da área do Infraero no Município de Oiapoque, em sessão Extraordinária deliberativa realizada no dia 27 de janeiro de 2020, segunda-feira, (1ª sessão Extraordinária Deliberativa), APROVOU por unanimidade dos vereadores presentes na referida sessão e EU promulgo o seguinte,

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica susgado qualquer ato do Poder Executivo Municipal, que venha determinar a retirada dos ocupantes dos lotes localizados no Bairro Infraero II, devidamente cadastrados e com o devido preenchimento dos requisitos sociais para obtenção de lotes destinados a habitação popular.

Parágrafo Único – Fica estabelecido também que a Prefeitura Municipal de Oiapoque, por meio de seu Órgão Competente dê continuidade com urgência no cadastramento das pessoas vulneráveis e que não tenha nenhuma moradia para abrigar seus familiares.

Art. 2º O Presente Decreto Legislativo, tem por objetivo, garantir o atendimento das requisições da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Urbanização à Ocupação de Parte do Bairro Infraero, não atendidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Presente Decreto Legislativo, resguarda o cumprimento do que dispõe a Clausula Quarta §1º e §2º e Clausula Quinta que estabelece o prazo

Endereço: Rua Onório Silva, 720, Nova Esperança-Oiapoque/AP
Fone: (96) 3521-1775
Email: cvmoiapoque@outlook.com.


José Nazareno Rodrigues Lobão
PRESIDENTE CÂMARA
MUNICIPAL DE OIAPOQUE



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete do Presidente

de 04 (quatro) anos para realização do objeto do Contrato de Doação Com Encargos celebrado entre a União e o Município de Oiapoque no dia 18.12.2017.

Art. 4º O Presente Decreto Legislativo visa dar cumprimento aos Incisos I e II do artigo 11 da **Lei Municipal nº 536/2017**, que determina que o Poder Executivo deve adequar a propriedade do solo a sua função social com vistas evitar a utilização dos meios jurídicos para retirada ou expulsão de moradores das áreas de ocupação.

Art. 5º Determina que no prazo de 10 dias a Câmara Municipal de Oiapoque convoque audiência pública, convidando a Comissão Pacificadora da Ocupação do Bairro do Infraero II, Ministério Público do Estado, Poder Judiciário e Poder Executivo, com propósito de se instalar uma Junta de Conciliação visando o equacionamento de possível litígio.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Oiapoque, em 27 de Janeiro de 2020.


Vereador **JOSÉ NAZARENO RODRIGUES – LOBÃO**
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019/2020

Jose Nazareno Rodrigues - Lobão
PRESIDENTE CÂMARA
MUNICIPAL DE OIAPOQUE